



Edital de Falência

Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências - Comarca de Porto Alegre Natureza: Autofalência Processo: 001/1.14.0282705-0 (CNJ:.0356644-37.2014.8.21.0001). Réu: Massa Falida de Grupo Econômico Press e outros. Objeto: A Juíza de Direito, do 2º Juizado desta Vara, da Comarca de Porto Alegre, faz saber a todos os que virem o presente edital que foi decretada a falência da empresa ré acima, com fulcro no art. 105 da LRF, declarando aberta a mesma na data de 06/11/2015. Declara como termo legal a data de 23/07/2014, correspondente ao nonagésimo (90º) dia anterior à data do ajuizamento do pedido de autofalência, na forma do art. 99, inc. II, da LRF. Fixa o prazo de quinze (15) dias para habilitação dos credores, na forma do artigo 7º, § 1º, c/c art. 99, inc. IV, ambos da atual Lei de Falências, que devem ser apresentadas diretamente ao Administrador Judicial, Dr. Rafael Brizola Marques, OAB/RS 76.787, com escritório profissional na Rua Independência, n. 800, 4º andar, Passo Fundo/RS e Praça Marechal Deodoro, n. 130/801, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail: r_brizola@yahoo.com.br, fones: (54) 3311-1428, (54) 3311-1231. Suspende as execuções existentes contra a devedora, inclusive às atinentes aos eventuais sócios solidários porventura existentes, exceto as com datas de licitações já designadas, ou aquelas onde houve concurso de litisconsortes

passivos, que prosseguirão quanto a estes, bem como os executivos fiscais e ações que demandarem por quantias ilíquidas, atendendo ao disposto no art. 6º c/c o art. 99, V, ambos da atual Lei de Quebras. Ainda, pelo poder de cautela geral, determino a indisponibilidade dos bens dos sócios gerentes ou administradores da requerida pelo prazo a que alude o art. 82, § 1º, da LRF. Porto Alegre, 25 de novembro de 2015.
SERVIDOR: Paulo Ciriaco Aquino Ferreira.
JUÍZA: Eliziana da Silveira Perez.

CUSTAS AO FINAL

1 PUBLICAÇÃO

(1890 CARACTERES)